

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU**



Solicitação de Alvará de Serviços sem reforma na edificação (demolição total do antigo Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes-Gilberto Freyre). Protocolo nº 80564848.23. Praça Ministro Salgado Filho, s/n. Bairro da Imbiribeira.

EM: 15 de setembro de 2023

DO: Presidente do CDU

Dr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco

Para: Dr. Roberto de Souza Maia

Chefe da Central Licenciamento – ULIC/SEL

O Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, na sua 281ª Reunião Ordinária, realizada on-line, no dia 15 de setembro p.p. aprovou por 18 (dezoito) votos a favor, 02 (dois) votos contra e nenhuma abstenção a solicitação da demolição total do antigo terminal de passageiros, do Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes-Gilberto Freyre desde que, fosse elaborado um Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Adoção de Medidas Mitigadoras nº 3401.2001/2022, celebrado entre o Município do Recife e a Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A, assinado em 23 de junho de 2022, com a inclusão das medidas mitigadoras e recomendações abaixo.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- 1) Em 60 (sessenta dias), contados de data de emissão de licença de demolição, apresentar à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL a Solicitação de Alteração do Projeto Durante a Obra, referente ao Projeto nº 81052853.21, para contemplar a área do antigo terminal de passageiros do Aeroporto do Recife, de forma que seja submetido ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU o que se pretende edificar
- 2) No prazo de três anos contados de data da demolição total do prédio antigo do Aeroporto, deferida, com a anuência do IPHAN e da FUNDARPE, nos autos do Processo Administrativo 80564848.23, deverá obter o alvará de construção e concluir as obras da estação de transferência intermodal do Aeroporto Internacional do Recife - Guararapes/Gilberto Freire, cujas proposições e características externas devem ter uma relação de correspondência com o perímetro da Praça Salgado Filho e o seu uso deve ser aberto ao público, dialogar com a praça e possibilitar o acesso e contemplação dos painéis tombados de Lula Cardoso Aires, tudo conforme prescrito pelo IPHAN.
- 3) No mesmo prazo estipulado no inciso anterior deve ser restaurada a Praça Salgado Filho e em seguida se proceder a adoção pela COMPROMISSÁRIA junto ao Município do Recife com a finalidade de realizar a sua conservação e manutenção, durante todo o período em que durar a concessão do Aeroporto.

RECOMENDAÇÕES:

- a) Para a realização das obras de construção de transferência intermodal, bem como para a restauração da Praça Salgado Filho devem ser expedidas as respectivas licenças e anuências dos órgãos competentes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Os prazos de construção poderão ser revistos, caso as licenças e anuências necessárias demorem mais de 1 ano da sua solicitação Inicial. E neste caso o processo será apresentado ao CDU para conhecimento e alteração das medidas mitigadoras, se for o caso;
- c) O não cumprimento das medidas mitigadoras impostas à COMPROMISSÁRIA no termo aditivo, a ser elaborado, nos prazos estipulados, implicará, independente de notificação, além das medidas judiciais cabíveis, no pagamento de multa de 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU